

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES**

Em relação a Chamada Pública 19/2022 – Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, a Fundação Araucária observa que o CNPq possui normativas para as bolsas.

Em relação à Bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) o candidato deve:

- a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;
- b) não ser aposentado;
- c) dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino;
- d) apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
- e) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto;
- f) obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- g) selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- h) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

Deve observar estes fatores descritos na RN 025/2018.

Visite: [tiny.cc/cp192022](http://tiny.cc/cp192022)

(ou: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2958271?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132)).